



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 056/2020

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE PRESIDENTE MEDICI, *Sr. Edilson Ferreira de Alencar* no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 433.934,98 (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, oriundo do convênio nº 107/2020/PJ/DER-RO - Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados- PEAD, para atender a Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP.

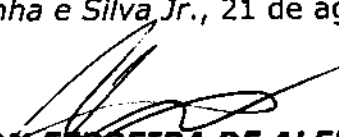
Art. 2º O município alocará da Reserva de Contingência a título de contrapartida o valor de **R\$ 27.407,72 (vinte e sete mil quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos)**, conforme anexo I.

Artigo 3º O Crédito adicional de que trata o artigo 1º será oriundo da previsão excesso de arrecadação para o exercício de 2020.

Artigo 4º Fica incluso o referido crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2020 - LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa e respectivas unidades orçamentárias, conforme Anexo I.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 21 de agosto de 2020.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 056/2019

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Através do presente expediente, temos a satisfação de remeter a esta Casa de Leis, para ser analisado, apreciado e deliberado por Vossas Excelências, Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de no valor de **R\$ 433.934,98 (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, oriundo do convênio nº 107/2020/PJ/DER-RO – Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados- PEAD, para atender a Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP.

O município aloca da Reserva de Contingência a título de contrapartida o valor de **R\$ 27.407,72 (vinte e sete mil quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos)**, conforme anexo I.

O valor servirá para suplementar as ações já existentes no orçamento, financiando a manutenção e desenvolvimento desta urbe, melhorando as ruas e proporcionando aos munícipes melhor qualidade de vida.

Nobres Edis, o presente projeto está devidamente fundamentado pelas Leis que norteiam a Administração Pública, e o cálculo se encontra disciplinado no art. 43 da lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO**

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Serve-se desta o chefe do executivo, para encaminhar cópias do convênio e demais documentos, que serviram como base de cálculo do excesso de arrecadação, para apreciação desta Casa de Leis.

Acreditando contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 21 de agosto de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO I DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 056/2020
SUPLEMENTAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	VALOR R\$
02.05.01.17.511.0009.1121.0000	Convênio Tubos Corrugados	4.4.90.51.00	546	433.934,98
02.05.01.17.511.0009.1121.0000	Convênio Tubos Corrugados	4.4.90.51.00	547	+ 27.407,72
02.03.01.99.999.9999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99.99	54	- 27.407,72
TOTAL				R\$ 461.342,70



Prot. 056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

Presidente Médici-RO, 21 de Agosto de 2020.

Da: Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Para: Setor Orçamentário

Assunto: Solicitação

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que faça o projeto de Lei para incluir no orçamento 2020 o **Convênio nº 107/2020/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS - PEAD, Processo 0009.316733/2020-35 - valor de R\$ 433.934,98 e a Contrapartida no valor de R\$ 27.407,72.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para dirimir quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Robismar Pereira dos Santos
Assessor Téc. de Plan. III
Portaria: nº 055/2019